



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Portaria n°. 94/2017-GP

Riacho da Cruz (RN), 24 de outubro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o art. 85,II, “f”, parágrafo único, e,

CONSIDERANDO os termos do arts. 127 e 128 da Lei Complementar n°. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Riacho da Cruz), que prevê a instauração de sindicância administrativa com fito de apurar possíveis irregularidade no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n°.287/2017/PmJPORT, dando conhecimento de possível infração funcional cometida por servidor público do Município de Riacho da Cruz(RN);

CONSIDERANDO a necessidade de criação comissão processante, nos termos do art. 132 da Lei Complementar n°. 001/1999 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Riacho da Cruz),

CONSIDERANDO que o servidor público terá o irrestrito direito a garantia do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Sindicante, através da competente Comissão Sindicante, autuado sob o n°. 001/2017, em face do servidor público, o senhor **Antônio Klebio Guedes Rego, matrícula n°. 120220-0**, cargo motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Riacho da Cruz/RN, para investigar e apurar e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º Fica nomeada a Comissão Processante, nos termos do art.133 da Lei Complementar n°. 001/1999 que será composta pelos seguintes servidores:

- I- Sabina Christina da Costa Alencar, servidor público, matrícula n°. 120096-8;
- II- Antônia Lúcia da Silva Oliveira- Enfermeira, lotada na secretaria municipal de Saúde, Matricula:120255-3;
- III- Francisco Edinaldo Fernandes Queiroz - Enfermeiro, lotado na secretaria municipal de Saúde, Matricula: 120253-7.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art.3º A comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, desde que devidamente motivado, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Temístocles Maia de Lucena
Secretário Municipal de Saúde